



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETO nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Decreta a nulidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 056/2011, celebrado pelo Município de Ribeirão e a Empresa CCM BRASIL ENGENHARIA LTDA., em 20 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirão firmou o contrato de prestação de serviço nº 056/2011, em 01 de setembro de 2011, só tendo começado quando da primeira Ordem de serviço que foi datada de 20 de setembro de 2011, com a empresa CCM BRASIL ENGENHARIA LTDA., para serviços de limpeza urbana.

CONSIDERANDO que o contrato acima indicado encerrou em 19 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO que não fora cumprida a Clausula Décima terceira, 1ª) do presente Contrato conforme cópias de fotografias anexas, sendo a coleta, varrição e capinação deficiente e até inexistente, grande volume de lixo acumulado nas vias públicas.

CONSIDERANDO a Supremacia do interesse público, vez que o presente Contrato estar em desacordo com a realidade da situação financeira do Município.

CONSIDERANDO que apenas em 20 de setembro de 2012 fora formalizado o primeiro termo aditivo ao referido contrato, após o fim da vigência do mesmo;

CONSIDERANDO a impossibilidade jurídica de prorrogar ou aditar contrato já vencido; e que a prorrogação de contrato, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, através de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato;

CONSIDERANDO o precedente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, pelo qual "Os contratos extintos em decorrência do decurso do prazo neles



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

estabelecidos não podem, em hipótese alguma, serem objeto de prorrogação [...] (Pré-julgado 1084)”;

CONSIDERANDO que o primeiro termo aditivo ao contrato firmado com a empresa CCM BRASIL ENGENHARIA LTDA. estabelece dotação orçamentária referente ao orçamento de 2012, para surtir efeitos no exercício financeiro de 2013, o que não obedeceu ao disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 056/2011, celebrado pelo Município de Ribeirão e a Empresa CCM BRASIL ENGENHARIA LTDA., em 20 de setembro de 2012.

Parágrafo único – A empresa contratada, indicada no *caput*, deverá ser imediatamente comunicada do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2013.

ROMEÚ JACOBINA DE FIGUEIREDO
PREFEITO